



GOVPE - Declaração

DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DO BDI

Nos termos do art. 42 da Lei nº 13.303/2016, e em conformidade com as exigências técnicas e legais para contratações na modalidade empreitada por preço unitário, declaramos que a composição do BDI - Bonificação e Despesas Indiretas, utilizada na formação do orçamento estimado da presente licitação, foi elaborada com base em critérios técnicos definidos pela SEPE, respeitando as diretrizes de economicidade, razoabilidade e eficiência estabelecidas pelos órgãos de controle, conforme a seguir:

A estrutura da composição do BDI inclui os seguintes elementos: Administração central;
Seguro e Garantia;
Risco;
Despesas Financeiras; Lucro;
Impostos;

Com base nas diretrizes estabelecidas pelo Acórdão nº 2622/2013 - TCU - Plenário, fora realizada a adoção do 1º quartil, exceto para a administração local que foi adotado 2º quartil para que se atingisse a alíquota mínima do BDI (Bonificação e Despesas Indiretas), para a composição de orçamentos de obras públicas de construção de edifícios visa assegurar maior eficiência, economicidade e conformidade com os princípios da administração pública, especialmente os da razoabilidade, legalidade e interesse público.

O percentual global estimado do BDI para Serviço, resultante desta composição, é de 20,99% para preços sem desoneração e 25,85% para preços com desoneração. As respectivas composições detalhadas encontram-se apresentadas em planilha própria anexa.

No volume de orçamento observa-se também a utilização de BDI diferenciado para o mero fornecimento de materiais e equipamneto para o qual foi considerado o 2º quartil do BDI de fornecimento constante no Acórdão TCU nº 2622/2013 - Plenário, onde, para o referido BDI não incide o ISS, resultando no percentual de 15,28% e de 19,75% para preços sem desoneração e com desoneração respectivamente.

Firmamos a presente declaração para os devidos fins legais e administrativos.

Recife, 22 de agosto de 2025

Maria Digna Braga de F. Lima
Engenheira Civil
CREA Nº 15410 PE